

A casa da família comerciária

E-mail: sindcomerciariorscai@ig.com.br – fones: (51)3635-1926/2072/0151

Rua Pinheiro Machado, nº 533, B. Centro

CNPJ 90.874.652/0001-48

São Sebastião do Caí/RS

Ofic. Circ.05/2012

São Sebastião do Caí/RS, 10 de julho de 2012.

Aos Escritórios Contábeis e Empresas Comerciais

Ao cumprimentá-los, vimos nos referir aos assuntos que seguem:

1) OBRIGAÇÃO DO ENVIO DAS CÓPIAS DAS GUIAS – GRCS REFERENTE À CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DE MARÇO/2012, ACOMPANHADAS DA RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS E SALÁRIOS: Esta obrigação está prevista na Cláusula 51 da Convenção Coletiva e no art. 583 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. Em vista de já ter decorrido do prazo legal previsto, solicitamos que seja providenciado o envio imediatamente, até o prazo máximo de 10(dez) dias, contados a partir do recebimento desta solicitação.

2) ANDAMENTO DISSÍDIO COLETIVO/2012: Informamos que estamos em plena Campanha Salarial e as negociações estão em andamento com a classe patronal. Reiteramos que a data base dos comerciários é 01 de junho. **Portanto, para as empresas e escritórios que pretendam evitar o pagamento de diferenças significativas, na folha salarial ou em rescisão contratual, sugerimos que seja antecipado um reajuste de 8%, reajuste este equivalente ao já concedido no ano passado.** Assim que ocorrer o entendimento negocial a respeito, estaremos informando.

3) VALORES DOS PISOS REGIONAIS RS - LEI 13.960 DE 27/03/12: A título de informação, avisamos aos departamentos pessoais que foram aprovados os novos valores para o Piso Regional no RS, em quatro (4) faixas salariais para categorias específicas de trabalhadores. O valor do **Piso Regional** deve ser observado para as categorias inorganizadas sindicalmente e ou para aquelas categorias que não têm firmado, acordo ou convenção coletiva de trabalho. Exemplos típicos são os trabalhadores domésticos e rurais. Conforme a lei, os valores dos pisos variam de R\$ 700,00 a R\$ 761,28. **Na categoria III estão enquadrados os comerciários, onde está garantido a partir de 01/03/2012, o piso R\$ 732,36(setecentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos).** Portanto, os segmentos como os supermercados e outros que não estejam representados pelo Sindicato Patronal do Comércio Varejista, não poderão praticar salários abaixo deste valor. Do contrário, estarão contraindo um passivo trabalhista, cujos direitos poderão ser cobrados através de reclamações individuais ou coletivas de trabalho.

4) AGENDAMENTO DE HOMOLOGAÇÕES DE RESCISÕES: Alertamos aos escritórios contábeis que é imprescindível o agendamento das homologações de rescisões de contrato **COM UM DIA DE ANTECEDÊNCIA**, pelos fones 3635-1926/0151/2072. Lembramos que conforme consta em convenção coletiva é obrigatória à assistência do sindicato nas rescisões de empregados com período igual ou superior a seis (6) meses de trabalho na mesma empresa.

Obs.: Para o devido cumprimento da obrigação das homologações, é importante que estas, sejam feitas junto aos sindicatos que realmente representem os trabalhadores com contratos rescindidos. Sugerindo que todos zelem pelo cumprimento da lei, agradecemos a compreensão de todos.

Sem mais, reiteramos nossas cordiais considerações.

Atenciosamente.

Márcia Wissmann

Presidente